

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 004/2024**

O Município de SERRA DOS Aimorés/MG, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, mediante o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria Municipal 042/2023 torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021, art. 28, I e art. 33, I; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014, bem como as condições a seguir estabelecidas.

**1 – LOCAL, DATA E HORA**

1.1 – A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG, situada à Av. Rio Amazonas, 700 - centro – Serra dos Aimorés/MG, no dia **26 de junho de 2024 às 10h:00 (dez horas)**, horário de Brasília/DF.

**Nota: Por expressa determinação legal, nos moldes do art. 17, §2º e §5º da Lei 14.133/2021, a sessão pública ser registrada em ata.**

1.2 – Ocorrendo decretação de feriados ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2- OBJETO**

**2.1 - O Objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Com e sem Vasilhame e Água Mineral, para serem utilizados em todas as secretarias, escolas municipais e programas sociais deste município, pelo período de (doze) meses, conforme características e prazos constantes do Termo de Referência, anexo I do edital**

**2.2 – São partes integrantes deste Edital:**

1. - Termo de Referência – (anexo I)
2. - Modelo de Procuração - (Anexo II)
3. - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo III)
4. - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação – Art. 63, I, Lei 14.133/2021 - (Anexo IV)
5. Modelo de Declaração que não Emprega Menor de Idade – Art. 68, VI (Anexo V)
6. - Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, Art. 63, IV, Lei 14.133/2021 (Anexo VI)
7. – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, art. 63, § 1 da lei 14.133/2021. (Anexo VII)
8. - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP (Anexo VIII)
9. - Modelo de Apresentação de Propostas (Anexo IX)
10. - Declaração de destinação correta dos resíduos (Anexo X)
11. - Modelo da Minuta do Contrato (Anexo XI).

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar do presente Pregão Presencial as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e/ou, estiverem devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés.- Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.2 - A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidades previstas no Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

1. se encontrarem sob o regime falimentar;
2. empresas estrangeiras que não funcionem no País;
3. aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés;
4. aquelas das quais participe servidor público municipal de Serra dos Aimorés;
5. consórcios de empresas;
6. Cooperativas, e demais condições estabelecidas no art. 14 da Lei 14.133/2021.

3.4 - A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

### **4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 – A licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 (dois) envelopes, distintos e identificados – Envelope I - Proposta Comercial (Preços) e Envelope II – Documentação de Habilitação, hermeticamente fechados, que deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2024**  
ENVELOPE N º I – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: .....

Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2024**  
ENVELOPE N º II - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE:.....

4.2 – A Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

4.3 – Todos os documentos de habilitação e credenciamento poderão ser apresentados em qualquer sistema de cópia autenticada, ou por publicação em órgão oficial, sem prejuízo da eventual exigência dos originais para conferência, se solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, quando da abertura do ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, vedada, no entanto, a apresentação de qualquer documento extraído via fac-símile.

**4.4 - É facultado aos licitantes a apresentação de documentos originais para autenticação das cópias pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente (Decreto Estadual nº 20.407,**

de 28 de janeiro de 1980).

## **5 – DO CREDENCIAMENTO QUANTO A REPRESENTAÇÃO LEGAL E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 – A apresentação da **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação** é condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão, nos termos do art. 63, I da Lei 14.133/2021.

5.2 – O Credenciamento será realizado no dia marcado para abertura da sessão e não se constitui como condição obrigatória à participação no certame.

5.3 - O credenciamento deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

5.3.1- Carta de Credenciamento

5.3.2 - Instrumento público de procuração;

5.3.3 - Procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;

5.3.4 - Contrato social ou estatuto, quando se tratar de representante legal.

5.4 - A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o contrato social em vigor, (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais) ou uma cópia autenticada, para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

5.4.1 - Os documentos deverão ser acompanhados de sua última alteração ou de documento consolidado.

5.5 - A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o contrato social em vigor, (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais) No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

5.6 - Os documentos deverão ser acompanhados de sua última alteração ou de documento consolidado.

5.7 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.8 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.9 - O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.**

5.10 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo anexo no edital.

5.11 – Os documentos de credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata este Capítulo, bem como documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso da licitante, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação, e serem apresentados ao Pregoeiro quanto solicitados.

## **6 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1 - As propostas comerciais deverão ser impressas, em uma via, assinada pelo

representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração e ainda não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do ANEXO VII, deste edital e, deverão conter:

6.1.1 - Razão Social, Endereço e CNPJ do proponente;

**6.1.2 - Identificação dos serviços solicitados e valor.**

**6.1.3 - Prazo de validade da proposta e dos preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura da PROPOSTA.**

6.1.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos, art. 90, § 3º da 14.133/2021.

**6.1.5 - PRAZO CONTRATUAL:** a vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

6.1.6 – A proposta deve conter, entre outros, a qualificação completa do representante legal (Carteira de Identidade, CPF, endereço, telefone e e-mail).

6.1.7 – Conta bancária em nome da empresa onde os pagamentos serão depositados.

6.1.8 - e-mail da empresa.

6.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços licitados, art. 63, § 1 da lei 14.133/2021.

6.3 - No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para O Município de Serra dos Aimorés.

6.4 - O Contrato de Prestação de Serviços poderá ser alterado pela administração, em conformidade com o disposto no art. 104 da Lei 14.133/2021.

6.5 - A alteração de quantitativos (acréscimos ou redução) só será autorizada após aprovação do Município de Serra dos Aimorés, à vista de Justificação Técnica e Econômica, e elaboração, pela Assessoria jurídica do Departamento de Licitação, de Termo Aditivo devidamente assinado pelas partes.

**6.6 - Os preços dos serviços a serem prestados pela licitante vencedora do certame, são irreajustáveis, não incidindo sobre eles quaisquer reajustes no período de um ano da assinatura do Contrato, ressalvado o previsto no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021.**

## **7 SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes e pessoa física, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2 – O certame será através do modo de disputa aberto, art. 56, I da Lei 14.133/2021, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

## **8 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS**

8.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade

destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 – Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, desde que os preços estejam de conformidade com os praticados no mercado.

8.3 – Ato contínuo, às licitantes selecionadas nos termos do item 8.1 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem de crescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

8.4 – Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida pelos critérios estabelecidos no art. 60 da lei 14.133/2021.

8.5 – Nas propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, credenciadas, serão consideradas empatadas quando o valor for igual ou superior a 5% (cinco por centos) das demais propostas. As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.6 – Os lances poderão ser ofertados de forma livre por todos os licitantes, não havendo limite mínimo.

8.7 – A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

8.8 – Este subitem é aplicável para as propostas apresentadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.10 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.11 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos 8.10 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.14 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades legais.

- 8.15 – Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.16 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.17 – O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado coerentes com o fornecimento do objeto ora licitado.
- 8.18 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 8.19 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
  - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.20 – Considera-se insanável a não apresentação de qualquer documento exigido nesse Edital.
- 8.21 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.
- 8.22 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.23 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos deste certame.
- 8.24 – Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida, conforme art. 89, § 2º da lei 14.133/2021.
- 8.25 – Nas situações previstas nos itens 8.16 e 8.24., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.26 – Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

## **9 – JULGAMENTO**

- 9.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM ofertado como determinado no ANEXO VII do edital.
- 9.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44, §1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3 - Havendo empate, nos termos do item anterior, desde que apresentada declaração contida no Anexo do edital, será adotado o procedimento o art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014.
- 9.4 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM;
- 9.5 - Caso a licitante vencedora tenha sido enquadrada no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e proponha preços menores que os ofertados na proposta escrita, o valor será

registrado em ata.

9.6 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.7 - Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR ITEM, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe, posteriormente, adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.9 - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida, conforme art. 89, § 2º da lei 14.133/2021.

9.10 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.11 – A proposta contendo o melhor preço deverá ser apresentada na forma do Anexo desse edital.

9.12 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

9.13 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **10– HABILITAÇÃO**

10.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme art. 62 e ss da Lei 14.133/2021.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, **contrato social** ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), **art. 68, I**;
- f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal (**CND Municipal**) da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência até a data da abertura da sessão pública, **art. 68, III**;
- g) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual (**CND Estadual**) e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência até a data da abertura da sessão pública; **art. 68, III**;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, que prove a regularidade relativa a Seguridade Social – INSS (**CND Federal**), **art. 68, III**;

- i) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (**FGTS**), com vigência até a data da abertura da sessão pública, **art. 68, IV**;
- j) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência até a data da abertura da sessão pública, **art. 68, V**;
- k) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **art. 68, II**;
- l) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- m) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e **artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**.
- n) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- o) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- q) A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- p) Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso da licitante;
- q) **Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **art. 69, II, lei 14.133/2021**;
- r) Comprovação de Aptidão, em características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a fornecer o material licitado. Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos, art. 67, § 5º da lei 14.133/2021.

**10.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.**

10.3 As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto às certidões de regularidade fiscais apresentadas.

10.4 Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscais das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o item anterior.

10.5 Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes

dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.6 Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

- a) se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**
- b) se a licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7 Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

10.8 Se por razões alheias à vontade da CPL houver impossibilidade em realizar a consulta disposta no subitem anterior, será lavrada a ata e suspensa a sessão.

10.9 Ocorrendo situação acima exposta na própria ata será marcada a nova sessão, ficando dispensado aviso na imprensa oficial ou qualquer outro meio de comunicação.

10.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.11 Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias.

10.12 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

#### **10.13 – DA REGULARIDADE TÉCNICA:**

- a) Alvará de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB);
- b) Certificado de Autorização de Posto Revendedor de GLP da Agência Nacional do Petróleo (ANP).

#### **11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS:**

Nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1 - Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal n.º 4.274 de 08 de dezembro de 2005.

11.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme previsto no art. 165, I da Lei 14.133/2021.

11.3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4 - O recurso de que trata o inciso I do caput do artigo 165, da Lei 14.133/2021 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis,

contado do recebimento dos autos.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no mural Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **13 – DO CONTRATO**

13.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do **Anexo** desse contrato e da proposta aceita.

13.2 – Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação;

13.2.1 – A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

13.3 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.4 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.5 – **O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias** a contar do recebimento da comunicação.

13.6 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, não isento das penalidades aplicáveis.

13.7 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.8 – O licitante que deixar de descumprir os termos do contrato será responsabilizado administrativamente conforme disposto nos Art. 155 a 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DOS PAGAMENTOS:**

14.1 - A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

No caso de incorreção, a fatura/nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

14.3 – No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC.

14.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

14.5 – O início da prestação e serviço, ocorrerá de acordo com as necessidades e planejamento do Departamento solicitante e por meio da formalização de Contrato;

14.6 – A fiscalização dos produtos/serviços será efetuada pelo Chefe de Departamento Responsável durante a execução do contrato.

14.7 – Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome do fornecedor.

14.8 – Para o pagamento a Contratada deverá apresentar NF (Nota Fiscal) nos termos da lei.

14.9 – Condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento dos produtos/serviços.

#### **15 - DA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS:**

15.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração poderá reduzir os preços, a fim de reestabelecer o reequilíbrio financeiro entre as partes.

#### **16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16 – Conforme previsão no art. 155 e seus incisos da Lei 14.133/2021, o licitante e contratado serão responsabilizados administrativamente pelas infrações, sem prejuízo das sanções elencadas na norma.

16.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (trinta por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada, conforme art. 90 c/c art. 156, §3º da Lei 14.133/2021.

16.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas à contratada fica sujeita às seguintes sanções elencadas no art. 156 da Lei 14.133/2021, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma:

16.2.1 – Advertência

16.2.1.1 - Por inexecução parcial do contrato, fica o mesmo sujeito a advertência, sem prejuízo

das demais sanções previstas na lei.

16.2.1.2 - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao Departamento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.2.2 - Multa

16.2.2.1 - Por atraso na execução do objeto, fica o licitante sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato a ser calculado desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

16.2.2.2 - Transcorridos os 30 (trinta) dias do prazo de inexecução do contrato será considerado rescindido o mesmo, com aplicação de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da contratação;

16.2.2.3 – Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.2.4 - A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa, na forma da Lei.

16.2.2.5 - Nenhuma responsabilidade recairá sobre O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

16.2.2.6 - **suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração, conforme art. 156, §4º, da lei 14.133/2021.

16.2.2.7 - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsão art. 156, §5º, da lei 14.133/2021.

16.2.2.8 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 - Os recursos financeiros correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do exercício de 2024.

## **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser dirigido por escrito a Comissão de Licitação de Pregão, no endereço: Av. Rio Amazonas, 700 – centro, na cidade de Serra dos Aimorés/MG ou no endereço eletrônico: [compras@pmsa.mg.gov.br](mailto:compras@pmsa.mg.gov.br)

18.2 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

18.3 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, da lei 14.133/2021.

18.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.5 - As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

18.6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.7 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.8 – A critério da Administração, o objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125 da Lei 14.133/2021.

18.9 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 156 da Lei 14.133/2021.

18.10 – Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.11 – A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

18.12 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.13 – Para a assinatura de contrato, o licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com os documentos de habilitação, a qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura do mesmo, e, em se tratando de procurador, a respectiva procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos **(Anexo II)**.

18.14 – O presente Edital e seus anexos serão afixados no Quadro de Avisos localizado no Mural da Prefeitura Municipal, situada na Av. Rio Amazonas, 700 - centro - Serra dos Aimorés/MG, os interessados poderão examiná-lo ou retirá-lo gratuitamente, junto ao setor de licitação da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés, no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, no horário de 08 às 12 h.

As demais condições omissas no presente edital, serão supridas pela Lei 14.133/2021.

Serra dos Aimorés/MG, 05 de Junho de 2024.

Denize Lago Pinto Santana  
Pregoeira



**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO 007/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL 004/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Com e sem Vasilhame e Água Mineral, para serem utilizados em todas as secretarias, escolas municipais e programas sociais deste município, no período de 12 (doze) meses, conforme características e prazos constantes do Termo de Referência, anexo I do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gás de Cozinha – Botijão de 13 KG (Recarga)	Unid	500		
02	Gás de Cozinha – Botijão de 13 KG Completo (C/ Vasilhame)	Unid	70		
03	Água Mineral – Recarga 20 litros	Unid	1000		

**PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.**

Local de entrega: O objeto deverá ser entregue na sede do município de Serra dos Aimorés/MG, dependendo da necessidade de cada unidade gestora, acompanhado pelo departamento de compras ou por outro servidor designado para esse fim;

Prazo de entrega: O Objeto dessa licitação deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do órgão competente, por conta e risco da empresa vencedora, no Setor Solicitante, mediante REQUISICÃO da Contratante, correndo por conta da licitante vencedora, as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do Objeto dessa licitação.

**DO PAGAMENTO**

Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após o fornecimento do objeto acompanhados de Nota Fiscal.

O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.

O pagamento será efetuado mediante: **a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão; **b)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; **c)** Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito. **d)** Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11). **e)** Requisições apresentadas no ato do abastecimento



## MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

(assinadas por quem emitiu, com descrição e quantidade do produto solicitado), devidamente conferida por servidor responsável pela fiscalização do instrumento contratual. **f)** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE. **g)** No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com a empresa vencedora da licitação terá vigência de 12 (doze) meses.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .

O fornecimento deverá ser rigorosamente de acordo com a descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do Setor solicitante.

Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos fornecimentos a ele inerentes;

Cumprir os fornecimentos conforme disposições do presente contrato;

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.



## **MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS**

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

Serão considerados para efeito de pagamento os documentos enviados pelos responsáveis pela fiscalização dos fornecimentos realizados na Secretaria, afirmando ter sido realizado as entregas de acordo com este Termo de Referência e Contrato.

### **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela que será prevista no Edital.



**MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS**  
Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

**PROCESSO LICITATÓRIO 007/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL 004/2024**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº...., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante O Município de Serra dos Aimorés/MG, no que se referir ao **Pregão Presencial SRP nº 004/2024** especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo

(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do **Pregão Presencial SRP nº004/2024** inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local e data.....

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA) (RECONHECER  
FIRMA DA ASSINATURA)



**MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS**  
Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

**PROCESSO LICITATÓRIO 22/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL 01/2024**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº004/2024**, do Município de Serra dos Aimorés/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.....

\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)



**MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS**  
Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

**PROCESSO LICITATÓRIO 007/2024 PREGÃO  
PRESENCIAL SRP 04/2024**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso I,  
do art. 63, da Lei 14.133/2021, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação  
exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

Local e data.....

\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)



**MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS**  
Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

**PROCESSO LICITATÓRIO 007/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP 004/2024**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Ref. (identificação da licitação) \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_

DECLARA, para fins do disposto no Inciso artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

Local e data.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal)



**MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS**  
Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

**PROCESSO LICITATÓRIO 007/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP 004/2024**

**DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Ref. (identificação do licitante) \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA para fins do disposto no Art. 63, IV, Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas,

Local e data.....

\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)



**MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS**  
Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

**PROCESSO LICITATÓRIO 007/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP 004/2024**

**DECLARAÇÃO QUANTO AS PROPOSTAS ECONÔMICAS**

Ref. (identificação do licitante) \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no Art. 63, § 1º, Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, que minhas  
propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos  
direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas  
infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta  
vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.....

\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)



**MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS**  
Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

**PROCESSO LICITATÓRIO 007/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP 004/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data)

\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)

\_\_\_\_\_

(contador responsável pela empresa)



**MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS**  
Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

**PROCESSO LICITATÓRIO 007/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP 004/2024**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL					
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone da empresa:					
e-mail da empresa:					
Nome do Representante Legal:					
Identidade do Representante Legal:					
CPF do Representante Legal:					
Telefone e e-mail do representante legal:					
Banco, Agência e número da conta da empresa:					
Item	Quant	Unid.	Descrição/Objeto	Valor Unit.	Valor Total
Prazo de Início		Em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato			
Local de Entrega		Na sede do município			
Validade da Proposta		60 (sessenta dias)			
<b>DECLARAÇÃO</b>					
<p>Declaro que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º da lei 14.133/2021.</p> <p>Declaro, ainda que, nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que o produto atende as especificações técnicas, bem como declaro estar de acordo com todos os termos do edital e seus anexos.</p> <p>Local e data.....</p> <p>_____</p> <p>(Assinatura)</p>					



**ANEXO XI**

**PROCESSO LICITATÓRIO 007/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP 004/2024**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº \_\_\_\_\_/2024**

O **Município de Serra dos Aimorés/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF, sob o nº 18.398.966/0001-94**, com sede administrativa na Av. Rio Amazonas, 700, Centro, na cidade de Serra dos Aimorés/MG, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica \_\_\_\_\_ inscrita no CPF/CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, devidamente representada pelo(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominado (a) simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024**, originado do processo nº **007/2024**, datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024, devidamente homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com amparo legal pela Lei 14.133/2021, com sujeição das partes às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1 - O Objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Com e sem Vasilhame e Água Mineral, para serem utilizados em todas as secretarias, escolas municipais e programas sociais deste município, no período de 12 (doze) meses, conforme características e prazos constantes do Termo de Referência, anexo I do edital.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

**2.1- A vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite previsto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

**3.1 - O valor deste contrato é importe de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme tabela abaixo:**

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E PAGAMENTOS**

**4.1- A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências**



legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

**4.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, mensalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, acompanhada da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações a Previdência (GFIP), com a relação dos trabalhadores, bem como as certidões de regularidade do INSS e FGTS, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.**

4.2.1 - Na Nota Fiscal deverá constar de forma destacada, o valor da retenção referente ao INSS, relativo a 11% (onze por cento), conforme IN/MPS/SRP nº 03, de 14/07/05 (ou outra que vier a substituí-la);

4.2.2 - Do valor da Nota Fiscal, será retido o percentual correspondente ao Imposto Sobre Serviço executado no município – ISS, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 013/2017.

4.2.3 - Do valor da Nota Fiscal será retido o valor correspondente ao Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa da RFB nº 1234/2012 e instrução normativa da RFB nº 2145/2023.

4.3 - No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

4.5- O preço contratual inclui todos os custos, diretos e indiretos, impostos, taxas e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO**

5.1- As notas fiscais referentes aos serviços prestados serão emitidas mensalmente, e enviadas ao Departamento para conferência e vistos.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1- Leis Sociais – Arcar com todos os impostos, taxas e encargos sociais que incidam, direta ou indiretamente, sobre os serviços aqui especificados, bem como a CONTRATADA deverá apresentar junto com a nota fiscal da Prestação de Serviços as Guias de Recolhimento (GRPS) do FGTS e do INSS correspondente a remuneração (Folha de Pagamento) do (s) funcionário (s) utilizado (s) na execução do (s) serviço (s) objeto deste contrato.

6.2.1 – Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

**6.3- Iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.** 6.7- É indispensável que na prestação de serviços, sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade.

6.8- Manter rigorosamente em dia a documentação exigida no item 7, subitem 7.1, alíneas n, o e p, deste edital.

6.10 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do presente CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



6.12 – Comunicar ao CONTRATANTE imediatamente quaisquer alterações contratuais na qualificação da empresa ou de seu representante legal.

#### **CLÁUSULA SETIMA: DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

7.1- Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, através do representante, segundo disposto na Lei 14.133/2021.

7.2- Nomear seu (s) representante (s) para fiscalização do serviço contratado.

7.3 – Efetuar o pagamento dos serviços prestados, no prazo de lei, conforme disposto na Cláusula Quarta deste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO**

**8.1 - Todas as despesas decorrentes deste contrato, correrão a conta da(s) Dotação(es) constantes do exercício financeiro.**

#### **CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1- O presente Contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite previsto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

9.2- A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer a critério do CONTRATANTE, com anuência da CONTRATADA, nos termos da Lei 14.133/2021.

9.3- O presente instrumento contratual poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Artigo 124 a Lei nº 14.133/2021.

9.4 - A alteração de quantitativos (acréscimos ou redução) só será autorizada após aprovação do Município de Serra dos Aimorés, à vista de Justificação Técnica e Econômica com elaboração pela do Termo Aditivo devidamente assinado pelas partes.

9.5 - Correção dos valores com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por índice que venha a substituí-lo, conforme previsão art. 92, §3º, Lei 14.133/2021.

9.6 – O prazo para resposta quanto aos pedidos de repactuação de preços e restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis, sujeito a prorrogação caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA NOVAÇÃO**

10.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Serra dos Aimorés, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO**

11.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar o fornecimento ora contratado, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 - A extinção do contrato que se originar do presente edital poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no Art. 137 E 138 da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;

b) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nas hipóteses elencadas no inciso III do art. 106 da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, combinado com os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo.

c) Pela sua inexecução total ou parcial do contrato, com a aplicação das penalidades previstas no presente edital e legislação pertinente;



- d) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, deste que haja conveniência para a administração;
- e) Em caso de extinção do contrato e comprovada a inexistência de culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) Todos os casos serão precedidos de motivação do ato, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.
- G) A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13 – Conforme previsão no art. 155 e seus incisos da Lei 14.133/2021, o licitante e/ou contratado serão responsabilizados administrativamente **pelos infrações**, sem prejuízo das sanções elencadas na norma:

13.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada, conforme art. 90 c/c art. 156, §3º da Lei 14.133/2021.

13.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas, à contratada fica sujeita às seguintes **sanções** elencadas no art. 156 da Lei 14.133/2021, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma:

##### **13.2.1 – Advertência**

13.2.1.1 - Por inexecução parcial do contrato, fica o mesmo sujeito a advertência, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.

13.2.1.2 - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Departamento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

##### **13.2.2 - Multa**

13.2.2.1 - Por atraso na execução do objeto, fica o licitante sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato a ser calculado desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

13.2.2.2 - Transcorridos os 30 (trinta) dias do prazo de inexecução do contrato, será considerado rescindido o mesmo, com aplicação de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da contratação;

13.2.2.3 – Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa, na forma da Lei.

13.4. Nenhuma responsabilidade recairá sobre O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

13.5 - **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração, conforme art. 156, §4º, da lei 14.133/2021.

13.6. - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, no



## MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsão art. 156, §5º, da lei 14.133/2021.

13.7 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Nanuque/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente Contrato, em 02 (DUAS) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Serra dos Aimorés/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS  
CONTRATANTE

---

REPRESENTANTE CONTRATADA